

PROJETO DE LEI 01-00384/2012 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

“Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bombeiro Civil e dá outras providências.

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXX, do artigo 7º, Capítulo II, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Bombeiro Civil, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de fevereiro.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da Lei 11901 de 2009 exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de convênios e parcerias, poderá promover atividades comemorativas na data, visando à conscientização da Segurança Contra Incêndios nas edificações em geral, no âmbito do município.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”